



Arraial do Cabo, quinta-feira, 07 de novembro de 2024 – Edição: 1.252 - Extra

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
ATOS OFICIAIS	2
DIVERSOS	4
IPC	4
PORTARIAS	4
IDAC	6
PORTARIAS	6

Arraial do Cabo, quinta-feira, 07 de novembro de 2024 – Edição: 1.252 - Extra

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.791/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 04/01/2023; e

Considerando que a servidora Talita Lima Mendes, através da Portaria Nº 1.790/24, encontra-se em Licença Maternidade conforme manifestação expressa no Processo Nº 5164/2024;

RESOLVE:

Designar, **Fernando Luiz de Lima**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de **Diretor Jurídico**, da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 5429/2024

Venho por meio deste, designar a servidora, **Natália Pinto Marques - matrícula 60.024, Chefe da Diretoria de Planejamento e Políticas Públicas, inscrita no CPF sob o nº 085.758.047-74**, e em substituição o servidor **Solimar Moreira Ribeiro Montanari - matrícula 56.579, Chefe da Diretoria Administrativa do Turismo, inscrita no CPF sob o nº 909.537.897-72** para exercerem a função de **Fiscais do Processo Administrativo nº 5666/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Realizar o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Arraial do Cabo, 15 de outubro de 2024.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO PROCESSO Nº 5666/2024

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64.334, Assessor de Gabinete do Secretário I, inscrita no CPF sob o nº 091.670.227-82**, e em substituição, a servidora **Rafael Elias Browne de Miranda - matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.962.207-86** para exercerem a função de **Gestor do Processo Administrativo nº 5666/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

Arraial do Cabo, quinta-feira, 07 de novembro de 2024 – Edição: 1.252 - Extra

- c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 07 de novembro de 2024.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

ATA DA 76ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "GIRA RENDA CABISTA"

Aos seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada na rua Bernardino Viana, 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Letícia Lima Regadas, Marselle Barreto Ferreirinha, Raquel Pereira da Silva e Patrícia Luize Félix Ferreira. Realizou-se uma reunião entre os membros da comissão para dar prosseguimento

às conferências de documentação, prosseguiu-se a conferência do novos ativos com a confecção de folha de informação com lista resumo dos documentos constantes nas pastas. Dos ativos, foram finalizadas as validações das pastas com beneficiários da letra L. Quaisquer pendências documentais identificadas foram destacadas e encaminhadas à Coordenação Administrativa do Programa Gira Renda Cabista. Não havendo mais assuntos a serem tratados, eu, Letícia Lima Regadas, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes, às doze horas.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2024.

Letícia Lima Regadas

Matrícula 33.406

Presidente da Comissão

Marselle Barreto Ferreirinha

Matrícula 56.960

Membro da Comissão

Raquel Pereira da Silva

Matrícula 60.235

Membro da Comissão

Patrícia Luize Félix Ferreira

Matrícula 56.811

Membro da Comissão

ATA DA 77ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "GIRA RENDA CABISTA"

Aos seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniram-se na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada na rua Bernardino Viana, 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Letícia Lima Regadas, Marselle Barreto Ferreirinha, Raquel Pereira da Silva e Patrícia Luize Félix Ferreira. Realizou-se uma reunião entre os membros da comissão para dar prosseguimento a elaboração do relatório da presente comissão, o relatório tem o objetivo de apontar todos os procedimentos que foram adotados pela comissão e sugerir otimização de rotinas. Não havendo mais assuntos a serem tratados, eu, Letícia Lima Regadas, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentos do Programa Municipal de Transferência de Renda "Gira Renda Cabista", lavrei e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes, às dezessete horas.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2024.

Letícia Lima Regadas

Matrícula 33.406

Presidente da Comissão

Marselle Barreto Ferreirinha

Matrícula 56.960

Membro da Comissão

Raquel Pereira da Silva

Matrícula 60.235

Membro da Comissão

Patrícia Luize Félix Ferreira

Matrícula 56.811

Arraial do Cabo, quinta-feira, 07 de novembro de 2024 – Edição: 1.252 - Extra

Membro da Comissão

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria n.º 2.009/2022, do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, em cumprimento ao disposto no art. 249, da Lei nº 768/1992 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARRÁIAL DO CABO), vem, pela presente, **NOTIFICAR o(a) servidor(a) abaixo mencionado(a):**

Srª. MARÍLIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Para, **até às 17 horas do dia 11/11/2024 (segunda-feira)**, manifestar-se quanto ao laudo da perícia médica especial realizada pela Junta Médica Especial instituída através da portaria nº. 1.392/2024 na última sexta-feira (01/11/2024), **às 16 horas, na Policlínica Municipal de Arraial do Cabo/RJ**, na Av. da Liberdade, nº. 73 – Vila Canaã, conforme determinado no **processo administrativo nº. 3955/2024**.

Arraial do Cabo/RJ, 07 de novembro de 2024.

Luise Mara de Abreu Ferreira Almeida

Advogada Pública (mat. 33.295)

Presidente da Comissão

IPC

PORTARIAS

PORTARIA IPC Nº 058/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLVE

CONCEDER E ESTABELECEER OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, com proventos integrais ao servidor **JOÃO RESENDE MORENO**, Professor Docente I C N6, matrícula n.º 7969, com base no **Art. 103 da Lei Municipal nº. 2.389/2022** e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista - IPC, contido no Processo Administrativo nº 142/IPC/2023, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário – Lei Municipal 2.552/2023	R\$ 6.768,42

Triênio (09) 45% (LOM, art. 34, II, Lei 768/92, art. 108)	R\$ 3.045,79
1/6 (458/12.775) R\$1.128,07 - Lei 2.178/2019 art. 125-A	R\$ 40,44
TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 9.814,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 05 de novembro de 2024.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA IPC Nº 059/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLVE

CONCEDER E ESTABELECEER OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com proventos integrais à servidora **MARILDA FERREIRA DA SILVA**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PADRÃO II – CLASSE V, matrícula nº 8524, com base no **Art. 109 da Lei Municipal nº. 2.389/2022** e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo nº 133/IPC/2023, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário – Lei Municipal 2.559 de 08/02/2024	R\$ 1.798,78
Triênio (07) 35% (LOM, art. 34, II, Lei 768/92, art. 108)	R\$ 629,57
TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 2.428,35

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 05 de novembro de 2024.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

Arraial do Cabo, quinta-feira, 07 de novembro de 2024 – Edição: 1.252 - Extra

PORTARIA IPC Nº 060/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLVE

CONCEDER E ESTABELECEM OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com proventos integrais ao servidor **FERNANDO VIEIRA DE MACEDO**, FISCAL DE OBRAS, matrícula n.º 7699, com base no **Art. 110 da Lei Municipal nº. 2.389/2022** e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista - IPC, contido no Processo Administrativo nº 039/IPC/2024, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário – Lei Municipal 2.559/2024	R\$ 7.420,28
Triênio (12) 60% (LOM, art. 34, II, Lei 768/92, art. 108)	R\$ 4.452,17
1/6 (2.340/12.775) R\$1.236,71 - Lei 2.178/2019 art. 125-A	R\$ 226,53
TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 12.098,98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 05 de novembro de 2024.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA IPC Nº 061/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLVE

CONCEDER E ESTABELECEM OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, com proventos

integrais a servidora **VILMA BAPTISTA FRANCO**, PROFESSOR D - N6, matrícula n.º 9193, com base no **Art. 103 da Lei Municipal nº. 2.389/2022** e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista - IPC, contido no Processo Administrativo nº 002/IPC/2024, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário – Lei Municipal 2.552/2023	R\$ 6.768,42
Triênio (11) 55% (LOM, art. 34, II, Lei 768/92, art. 108)	R\$ 3.722,63
1/6 (10.950/1.795) R\$1.128,07 - Lei 2.178/2019 art. 125-A	R\$ 184,92
TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 10.675,97

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 05 de novembro de 2024.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA IPC Nº 062/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos integrais ao servidor **CARLOS ALBERTO GONÇALVES PINTO**, MOTORISTA A, matrícula: 7279, conforme os **Art. 90 da Lei Municipal nº. 2.389/2022 com reajuste na forma do art. 6º-A da EC nº 41/2003** e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 137/IPC/2024, conforme abaixo discriminado:

Arraial do Cabo, quinta-feira, 07 de novembro de 2024 – Edição: 1.252 - Extra

DOS PROVENTOS

Proventos Integrais por incapacidade permanente	R\$ 1.633,91
Triênio (07) 35% LOM, art.34, II, Lei 768/92, art.108.	R\$ 571,87
Total	R\$ 2.205,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 05 de novembro de 2024.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

IDAC

PORTARIAS

PORTARIA IDAC Nº 006/2024

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7 da Lei 1.690 de dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO a Lei 1.690/2010, o qual dispõe sobre a criação do órgão e fixa a autonomia administrativa do IDAC, enquanto autarquia que integra a Administração Indireta do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República o qual fixa a regra do processo licitatório como procedimento para as aquisições e contratações de serviços por parte da administração pública, afim de garantir a igualdade aos interessados e, conseqüentemente apurar a vantajosidade e economicidade em observação ao zelo com a coisa pública;

CONSIDERANDO os artigos 6º, inciso LX e 8º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que preconiza que a licitação será conduzida por agente de contratação, nominado pregoeiro em se tratando de licitação na modalidade pregão, pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao certame e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação até a homologação;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do artigo 8º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual dispõe que o agente de contratação/pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.121 de 04 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Arraial do Cabo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na forma do artigo 7º da Lei 14.133/2021, para a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, o servidor efetivo do quadro da Administração Pública Direta, Marcelo Mendonça de Mello, matrícula nº 11345 de 04 de agosto de 2004, em caráter permanente, para atuar nos procedimentos licitatórios preconizados no artigo 28 da Lei 14.133/2021, bem como os atos pertinentes à contratação direta.

Art. 2º - A Equipe de Apoio que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro será constituída pelos seguintes servidores:

- Diogo Pessoa Caldas de Oliveira, matrícula nº 860/22
- Henrique Eduardo da Silva, matrícula nº 145013/24
- Hevelyn Gomes dos Santos Bispo, matrícula nº 983/24
- João Carlos Benevenuto de Mello, matrícula nº 746/21
- Wagner Silva Cordoville, Matrícula nº 974/24

Art. 3º - O Agente de Contratação/Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados nos termos desta Portaria, deverão observar no desempenho da função, os preceitos da Lei 14.133/2021, bem como as leis e decretos instituídos no âmbito do Município, recepcionados por este ato normativo, inclusive prevalecendo sobre ele, em havendo conflito de normas.

Art. 4º As funções designadas nesta portaria serão remuneradas na forma da Lei Municipal nº 2.564 de 04 de abril de 2024 com as alterações da Lei Municipal nº 2.570 de 02 de maio de 202.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Está Publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Arraial do Cabo, 04 de novembro de 2024

Rafael Grego de Carvalho

Presidente